



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 9.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 084.000408/2016  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

PARECER Nº 116/2016-CEDF

Processo nº 084.000408/2016

Interessado: **Gerson Yuri Morais Malalo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Gerson Yuri Morais Malalo, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.800 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gerson Yuri Morais Malalo, concluídos em 2013, no(a) Complexo Escolar Eliada / Escola do II Ciclo do Ensino Secundário - Viana Nº 5099, em Viana, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2016.

**FÁBIO PEREIRA DE SOUSA**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/7/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal